



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB/PMI Nº 632

Irauçuba-CE, em 14 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA CARTORÁRIA SOB O Nº: 1.145, SITUADO NA LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, À COOPERATIVA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE IRAUCUBA/CEARA - COOPAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.


FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 15 / 10 / 2021
Às 12 horas e 10 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 95/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA CARTORÁRIA SOB O Nº: 1.145, SITUADO NA LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À COOPERATIVA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE IRAUÇUBA/CEARA - COOPAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpra salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Executivo do Município de Irauçuba a realizar Cessão de Uso Gratuito, por tempo indeterminado, de um bem imóvel na matrícula sob o nº: 1.145, prédio onde funcionava a antiga Escola denominada João da Cunha Araújo, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do Município de Irauçuba, à Cooperativa Dos Agricultores(As) Familiares, Assentados(As) de Irauçuba/Ceara - COOPAFIC inscrita no CNPJ nº: 30.514.669/0001-62, com a finalidade de instalação do Centro de Formação Educacional e de Tecnologias para o Sertão, no prédio edificado da antiga Escola e no terreno remanescente, sem edificação, a construção e instalação de uma pequena indústria para produção comunitária de laticínios.

Importa frisar as benesses que serão trazidas com a autorização para a cessão de uso gratuito do imóvel referido, por parte desta augusta Casa Legislativa, tanto para comunidade da localidade de Cacimba Salgada e as demais circunvizinhas, bem como para toda a população irauçubense, pois o Centro de Formação Educacional e Tecnologias para o Sertão, que passará funcionar, na parte edificada do imóvel cedido, onde anteriormente funcionava a Escola João Cunha de Araújo, é uma entidade de ensino voltada para o fornecimento de cursos técnicos específicos para as matérias afetas à população residente no agreste, pois dentre os cursos ofertados, tem-se o de técnico em agricultura, agroecologia, agronegócio, apicultura, aquicultura, cafeicultura, florestas, fruticultura, geologia, mineração, pesca, recursos pesqueiros e em zootecnia.

Ademais, além da parte edificada do imóvel objeto do presente projeto de lei, a parte remanescente não edificada, qual seja o terreno ocioso, será aproveitada pela cessionária, para a construção de uma pequena indústria para produção comunitária de laticínios, onde serão fabricados, com mão-de-obra local, uma grande variedades de produtos derivados do leite, como leite pasteurizado, manteiga, queijo, doce de leite, iogurte, creme de leite, dentre





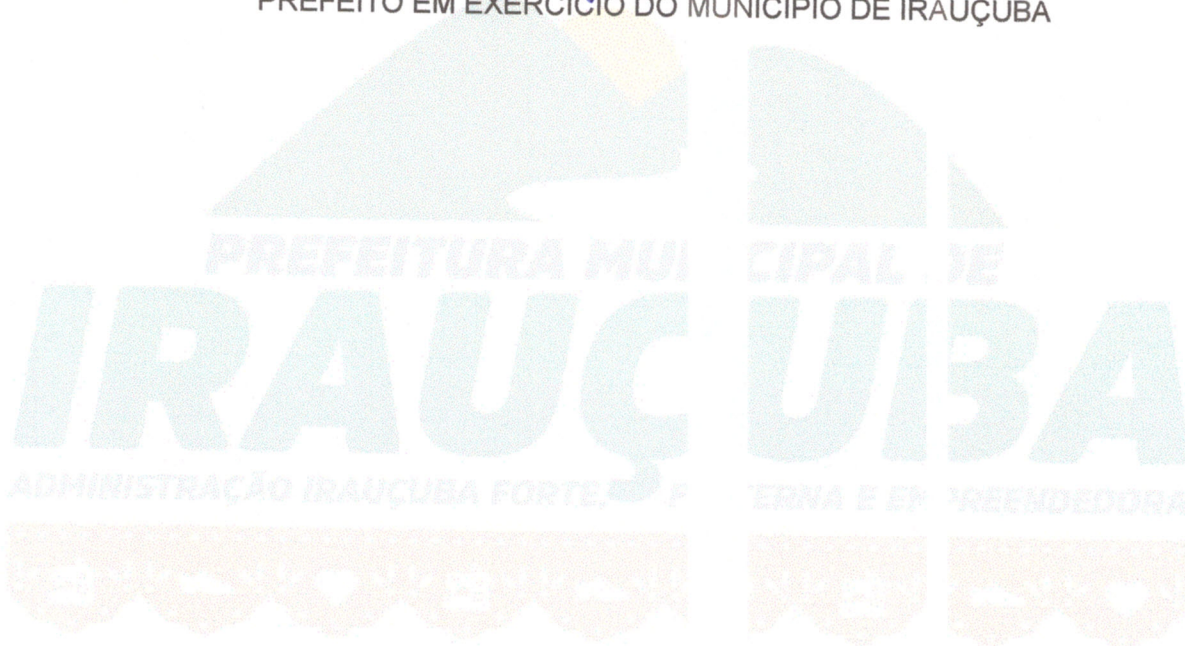
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

outros, fomentando a economia municipal, valorizando a produção, matéria-prima e mão-de-obra locais.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM IMÓVEL INSCRITO NA MATRÍCULA CARTORÁRIA SOB O Nº: 1.145, SITUADO NA LOCALIDADE DE CACIMBA SALGADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À COOPERATIVA DOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE IRAUÇUBA /CEARA-COOPAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta prola Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um bem imóvel, com Matrícula Cartorária sob o nº: 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do Município de Irauçuba, à Cooperativa dos Agricultores(As) Familiares, Assentados(As) e Irauçuba/Ceará -COOPAFIC, inscrita no CNPJ sob o: nº: 30.514.669/0001-62.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por tempo indeterminado, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado, na sua parte edificada, prédio da antiga Escola João da Cunha Araújo, para a instalação e funcionamento de um Centro de Formação, Ensino e Tecnologias para o Sertão, e na área remanescente não edificada, a instalação de uma pequena indústria para a produção comunitária de derivados do leite, exclusivamente, para incentivar e facilitar o acesso ao ensino técnico profissionalizante, bem como fomentar a subsistência e economia tanto da comunidade local, como do Município como um todo.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso, constante no anexo I da presente lei.

Art. 4º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso Gratuito poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 14 de outubro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 95/2021

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES(AS)
FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE
IRAUÇUBA/CEARA – COOPAFIC.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 220, Centro de Irauçuba-Ce, CEP nº: 62.620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício, Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, devidamente inscrito no CPF sob nº: 234.145.293-00, doravante denominada **CEDENTE**, e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE IRAUÇUBA/CEARA - COOPAFIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.514.669/0001-62, com sede e foro na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira, 551, centro, Irauçuba-CE, CEP nº 62.620-000, neste ato representada por **ANTÔNIO ABEDIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 419.335.753-87, portador de RG nº: 99031089932, residente e domiciliado na Fazenda Saco do Vento, Distrito de Juá, Irauçuba-CE, ora denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita, pelo **CEDENTE** de um imóvel, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do Município de Irauçuba, com a finalidade de, na área edificada, prédio da antiga Escola João da Cunha Araújo, a instalação do Centro de Formação, Ensino e de Tecnologias para o Sertão, o qual, irá fornecer cursos técnicos e profissionalizantes, para a comunidade de cacimba salgada e adjacentes, e na área remanescente não edificada, a construção e instalação de uma pequena indústria para a produção comunitária de derivados do leite, devendo ser fabricados uma grande variedades de produtos, como leite pasteurizado, manteiga, queijo, doce de leite, iogurte, creme de leite, dentre outros, respectivamente, conforme autorização da Lei Nº _____, de ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para instalação e funcionamento, incluindo os reparos, devidos nas adaptações elétricas, hidráulicas e as e de edificação, tanto do Centro de Formação, Ensino e de Tecnologias para o Sertão, como da pequena indústria de laticínios, e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade da presente cessão.

II- A CESSIONÁRIA poderá utilizar tanto o espaço edificado, bem como a área remanescente não edificada do imóvel cedido gratuitamente e administrá-los como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-los para outro fim senão a utilização para as especificações do inciso I, desde cláusula segunda;

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar na parte edificada do imóvel, qual seja, o prédio da antiga Escola João da Cunha Araújo, para que o CEDENTE possa concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que se possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após assinatura do presente termo de cessão de uso, arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a **CESSIONÁRIA** será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do **CEDENTE**.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da cooperativa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a **CEDENTE** entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

VIII – No que diz respeito, especificadamente, a instalação da indústria de produção comunitária de laticínios, a Cooperativa Dos Agricultores (As) Familiares, Assentados (As) de Irauçuba/Ceara - COOPAFIC deverá custear toda e qualquer despesa, necessárias para construção, instalação e o bom funcionamento mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** deverá entregar o imóvel cedido, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 1.145, no estado em que se encontra, estando isento de qualquer responsabilidade para deixá-lo em perfeitas condições de uso pela cessionária.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, por prazo indeterminado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública, ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindi-lo a qualquer momento, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo contido no inciso II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO

imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

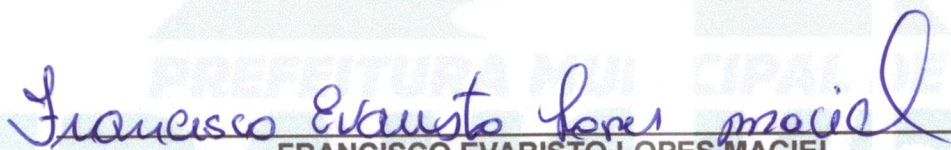
A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de ____ de 2021.


FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA
CEDENTE

ANTÔNIO ABEDIAS FERNANDES
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES, ASSENTADOS(AS) DE
IRAUÇUBA/CEARA – COOPAFIC
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

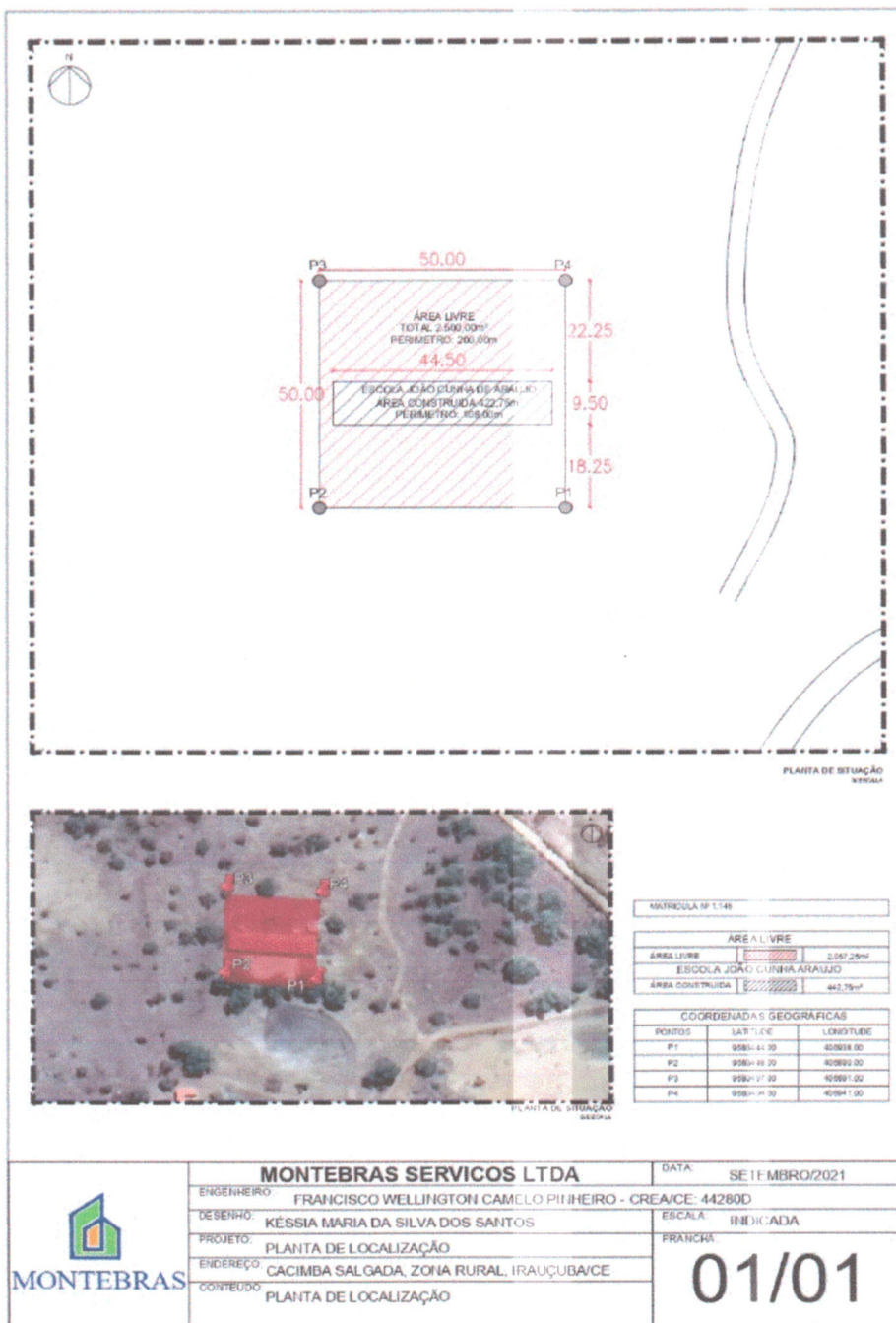
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº __/2021



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº.
95/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 95/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe acerca de autorização legislativa para cessão de uso gratuito de um imóvel inscrito na matrícula cartorária sob o nº 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba, à cooperativa dos agricultores (as) familiares, assentados (as) de Irauçuba/Ceará - COOPAFIC, e dá outras providências”***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 15 de outubro de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

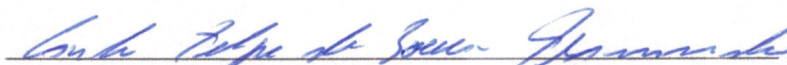
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 95/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe acerca de autorização legislativa para cessão de uso gratuito de um imóvel inscrito na matrícula cartorária sob o nº 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba, à cooperativa dos agricultores (as) familiares, assentados (as) de Irauçuba/Ceará - COOPAFIC, e dá outras providências”***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 15 de outubro de 2021.



Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente



Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator



Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro



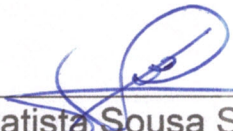
Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 95/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe acerca de autorização legislativa para cessão de uso gratuito de um imóvel inscrito na matrícula cartorária sob o nº 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba, à cooperativa dos agricultores (as) familiares, assentados (as) de Irauçuba/Ceará - COOPAFIC, e dá outras providências”***, é de parecer favorável ao mesmo.

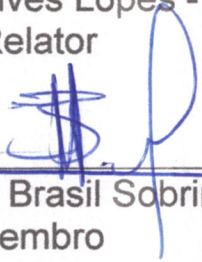
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 15 de outubro de 2021.



João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente



Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator



Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 95/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***“Dispõe acerca de autorização legislativa para cessão de uso gratuito de um imóvel inscrito na matrícula cartorária sob o nº 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba, à cooperativa dos agricultores (as) familiares, assentados (as) de Irauçuba/Ceará - COOPAFIC, e dá outras providências”***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 15 de outubro de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 95/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 95/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Dispõe acerca de autorização legislativa para cessão de uso gratuito de um imóvel inscrito na matrícula cartorária sob o nº 1.145, situado na localidade de Cacimba Salgada, zona rural do município de Irauçuba, à cooperativa dos agricultores (as) familiares, assentados (as) de Irauçuba/Ceará - COOPAFIC, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

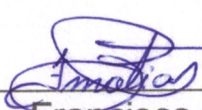
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 15 de outubro de 2021.



Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente



Valmir Mota Rafael - PDT
Relator



Francisco Barros Matias - PSL
Membro